

Lei N^o 48, de 21 Dezembro de 1950

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplemen-
tar de CR\$ 42.000,00

O Prefeito Sanitário da Estância de Águas de Ita-
ta, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou
e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art^o 1^o

Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Suplemen-
tar de CR\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros)
para as seguintes verbas do orçamento vigente:

Administração Municipal

8-07-0 - Pessoal fixo 5.400,00

8-09-0 - Pessoal fixo 1.800,00

8-13-0 - Pessoal fixo 15.600,00

Serviços Públicos de Int. Comum com o Estado

8-33-0 - Pessoal fixo 7.200,00

Aposentadorias e Pensões

8-91-4 - Despesas diversas 12.000,00

Art^o 2^o

Fica anulada parcialmente a seguinte verba do
orçamento vigente:

Obras e Melhoramentos Públicos

8-81-3 - Material de Consumo 20.000,00

Art^o 3^o

O valor do presente crédito será coberto com os re-
cursos provenientes:

a - da anulação de que trata o artigo anterior;

b - de saldo financeiro transferido para este exer-
cício 22.000,00

Art^o 4^o

Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de Águas de Itaita, aos 21 de Dezembro de 1950

Prefeito Sanitário